

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 376/2011 de 1 de Abril de 2011

Considerando que as telecomunicações móveis terrestres são um importante meio de comunicação e como tal imprescindíveis ao normal funcionamento dos órgãos e serviços da Administração Regional;

Considerando que urge desencadear os procedimentos necessários à formação do novo contrato de aquisição de serviços de telecomunicações móveis terrestres para os órgãos e serviços da Administração Regional, uma vez que o contrato em vigor cessa os seus efeitos no segundo semestre corrente ano;

Considerando que a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, por ser o departamento do Governo Regional com atribuições e competências no domínio das comunicações, têm a seu cargo a gestão do serviço de telecomunicações móveis terrestres que é prestado aos órgãos e serviços da Administração Regional;

Considerando, por último, que a Administração deve, sempre que possível, adoptar medidas e procedimentos que garantam a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, em ordem a prosseguir eficazmente a realização do interesse público.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º e nas alíneas a) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, conjugados com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - Delegar no Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com poderes de subdelegação, a competência para escolher o procedimento de formação do contrato de aquisição serviços de telecomunicações móveis terrestres para os órgãos e serviços da Administração Regional, e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar na sequência do procedimento que for escolhido.

2 - O prazo de vigência do contrato a celebrar não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objecto.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.